



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-feira, 12 de agosto de 2025 - Edição nº 1593

SUMÁRIO

- LEI Nº 336/2025: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)."
- DECRETO Nº 125/2025: "Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Técnico Administrativo da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro e dá outras providências"
- PORTARIA Nº 48/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 113/2025, Dispensa de licitação nº 036/2025 e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 049/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº; 152/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025 e dá outras providências."
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Andréia Rodrigues Araújo.
- CONTRATO Nº 113/2025 - Dispensa de licitação nº 0036/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



LEI Nº 336/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Ipuíara, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de valor equivalente ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º Os pagamentos das RPs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.

Art. 4º A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 5º Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ipuíara/Ba, em 11 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 16:25:08 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito do Municipal



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 125/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Técnico Administrativo da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Nomeada a partir desta data, a Sra. **ANA MARIA CONCEIÇÃO NETA SILVA**, portadora do RG nº 20.xxx.xxx-32 e do CPF nº 216.xxx.xxx-29, para o Cargo de Assessor Técnico Administrativo da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 12 de agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752418
06

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 16:18:49
-03'00"

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 48/2025, de 16 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 113/2025, Dispensa de licitação nº 036/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 113/2025, Processo administrativo nº 115/2025, Dispensa de licitação nº 036/2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (computadores e impressoras), para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ipuíara-BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 12 de Agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 10:04:07
-03'00"

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 049/2025, de 12 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº; 152/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Samuel Silva De Oliveira Junior, ocupante do cargo de Farmacêutico da Farmácia Básica, matrícula de nº 867, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº 046.xxx.xxx-16, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 152/2025, Processo administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, que versa sobre a aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 12 de Agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 16:50:28
-03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Jonival Lucas, 26 B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br /
seceducipuiara2025@gmail.com



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipuíara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, Artigo 81, Inciso I (para tratamento de saúde), faz saber, que foi requerida e concedida à licença-prêmio à funcionária **Andréia Rodrigues Araújo**, matrícula nº. 361, portadora do CPF 932.279.575-15 pelo período de 03 (três) meses, de 12/08/2025 a 11/11/2025, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 04/03/2006 a 03/03/2011. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
1806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 16:19:08 -03'00'

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

ANDREIA RODRIGUES ARAÚJO
Funcionária



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 113/2025

Termo de Contrato de aquisição que entre si fazem
o MUNICÍPIO DE IPUÍARA -BA e a Empresa **JOSE BORGES RAMOS**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSE BORGES RAMOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.680.363/0001-58, sediada na Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro, Guanambi, Bahia, neste ato representado(a) pelo sr. José Borges Ramos, inscrito sob o CPF nº 919.613.354-68, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 115/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 108/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (Computadores e impressoras), para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Ipuíara-BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Placa mãe LGA 1155 ddr3, cooler box compatível com LGA 1155, processador de terceira geração 3.3GHz, 2 núcleos, 4 Threads com video integrado compatível com a plataforma LGA 1155, ssd 120 gb Memória ram ddr3 8gb, mouse usb e teclado ABNT2 usb Monitor LED 19 polegadas, Incluso Gabinete, o Computador deve vir montado, pronto para o uso	BPC	kit	13	R\$1.390,00	R\$18.070,00
2	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Placa mãe LGA 1155 ddr3, cooler box compatível com LGA 1155, processador de terceira geração 2.9GHz (3.6GHz Turbo), 4 núcleos, 4 threads com video integrado compatível com a plataforma LGA 1155, ssd 240gb Memória ram ddr3 8gb, mouse usb e teclado ABNT2 usb Monitor LED de 19 polegadas, Incluso Gabinete, o Computador deve vir montado, pronto para o uso	BPC	kit	9	R\$ 1.610,00	R\$ 14.490,00
3	Impressora a laser monocromática com conectividade USB 2.0 e WiFi, memória de 128MB e processador 600MHz, ciclo de impressão mensal de até 15.000 folhas sendo o recomendado 700, com uma velocidade de impressão 22ppm (A4) e 23ppm (carta), entrada de papel 150 folhas e saída 100, suprimentos PD-219 cartucho de toner compatível com windows.	PANTUM	un	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
4	Impressora multifuncional monocromática, com capacidade para impressão, cópia, digitalização e fax integrados, projetada para uso em ambientes corporativos de médio a grande volume. Equipamento com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto em preto e branco, resolução máxima de impressão de 1200 x 1200 dpi, utilizando linguagem de impressão PCL6 para garantir alta qualidade e compatibilidade com sistemas operacionais diversos. Possui painel de controle intuitivo, conectividade via USB e rede Ethernet, além de suporte para impressão automática frente e verso (duplex).	XEROX	un	1	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
5		EPSON	un	3	R\$1.250,00	R\$ 3.750,00



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Impressora multifuncional monocromática, com capacidade para impressão, cópia, digitalização e fax integrados, projetada para uso em ambientes corporativos de médio a grande volume. O equipamento deve possuir velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto em preto e branco, resolução máxima de impressão de 1200 x 1200 dpi, utilizando linguagem de impressão PCL6 para garantir alta qualidade e compatibilidade com sistemas operacionais diversos. Deve dispor de painel de controle intuitivo, conectividade via USB e rede Ethernet, além de suporte para impressão automática frente e verso (duplex). A multifuncional deve possuir no mínimo duas gavetas para alimentação de papel, cada uma com capacidade para no mínimo 500 folhas, com suporte aos formatos A3 e A4, e apresentar ciclo mensal recomendado igual ou superior a 15.000 páginas, assegurando robustez para atendimento a demandas corporativas intensas.					
Valor Total	R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e seicentos e sessenta reais).				

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e seicentos e sessenta reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara /BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Ipuíara /Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0240000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2007	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/TRIBUTOS
ELEMENTO	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.
FONTES DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

11.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2025.

11.17 . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.18 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.19 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.20 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.21 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.22 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.16 São obrigações do Contratante:

12.17 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior.

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara, Bahia, 16 de julho de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.07.16 14:15:44 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE BORGES RAMOS
RAMOS:91961335468

Assinado de forma digital por JOSE
BORGES RAMOS:91961335468
Dados: 2025.07.16 11:57:34 -03'00'

JOSE BORGES RAMOS
CONTRATADA

Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Edna Brito da Silva
CPF: 968.977.665-93
2) Carmel Monteiro de Souza Santos
CPF: 100.639.365-00



Autenticação: 2C444FC20E-FA8492D647-D856447DFA-81FFDA51E0 | Edição: 1593